

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1083 de 30/12/1994

L E I Nº 4676/94
de 29 de dezembro de 1994

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

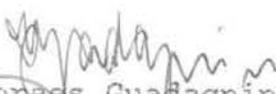
Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos os cargos de provimento efetivo nos respectivos órgãos de lotação, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante desta lei.

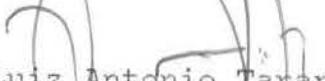
Parágrafo único - Os 15 (quinze) cargos de Dentista criados por esta lei junto ao Departamento de Saúde Bucal, com jornada especial de trabalho, serão remunerados pelo padrão 21, guardada a proporcionalidade com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 1994.

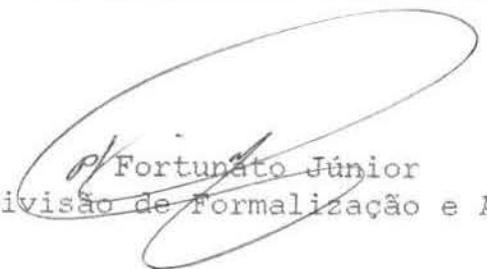

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Antonio Tararan
Secretário de Administração


João Moreno Passeti
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

cont. da lei nº 4676/94 - fls. 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos



§ 3º - Os mandatos referidos no presente artigo deverão ser coincidentes com os dos órgãos instituidores da Fundação Cultural".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1994. ✓


Vereadora LINDONICE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e quatro.


LUCIANO GOMES
DIRETOR GERAL

(Propositura do Vereador LUIZ PAULO COSTA)



Câmara Municipal de
São José dos Campos

Anexo Único a que se refere o artigo 19 da Lei 4676 /94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Depto.Lotação	Cargo	Quantidade	Jornada	Padrão	
Serviços Emergenciais Hospitalares	Enfermeiro	008	40h	20	
	Téc. Enfermagem	007	40h	13	
	Téc. Radiologia	010	24h	11	
	Ag. Administr. II	015	40h	05	
	Aux.Serv. Gerais	006	40h	01	
	Cozinheira	002	40h	04	
	Assistente Social	008	40h	20	
	Laborator.Clinico	005	40h	20	
	Téc. Patologia Clínico	004	40h	13	
	Aux. Patologia Clínico	005	40h	10	
	Armazenista	003	40h	05	
	Estoquista	006	40h	03	
	Porteiro Zelador	012	40h	02	
	Secretária Júnior	002	40h	09	
	Aux. Radiologia	002	24h	09	
		Sub-Total	095		
	Serviços Especializa - dos em Saúde	Laborator.Clinico	002	40h	20
Enfermeira		003	40h	20	
Téc. Patologia Clínica		004	40h	13	
Citotécnica		001	40h	20	
Assistente Social		006	40h	20	
Aux.Patologia Clínica		004	40h	10	
Ag.Administr. II		013	40h	05	
Estoquista		001	40h	03	
Cozinheira		003	40h	04	
Psicólogo		002	40h	20	
	Sub-Total	039			
Serviços Básicos de Saúde	Enfermeiro	005	40h	20	
	Ag.Administr. II	007	40h	05	
	Sub-Total	012			
Saúde Bucal	Aux. Odontológico	012	40h	06	
	Dentista	007	20h	21	
	Dentista	015	40h		
	Sub-Total	034			

lul
pp.